



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS  
2025/2028

**LEI Nº. 1.205/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO  
PRESENTE LEI 1.205/25 NO PORTAL DE  
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-  
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 26/06/2025

Anselmo Nogueira Dutra  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 046/2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento de premiação em moeda corrente aos vencedores e participantes de eventos esportivos promovidos pelo Município de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS,**

fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com o pagamento de premiação, em moeda corrente, para os vencedores e participantes das competições esportivas municipais, organizadas oficialmente pelo Departamento de Esportes do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

**Art. 2º** - As modalidades esportivas contempladas por esta Lei ficam divididas em:

**I – Modalidades coletivas:**

– Futebol, futsal, vôlei de quadra, handebol, basquete, dentre outros esportes.

**II – Modalidades individuais:**

– Atletismo, corrida de rua, tênis de mesa, xadrez, peteca, capoeira, canoagem, ciclismo, judô, jiu-jitsu, motocross, natação, taekwondo, skate, ginástica, automobilismo, futevôlei, vôlei de praia, beach tênis, e jogos de mesa (truco, pôquer, cacheta, dominó), dentre outros.

**Art. 3º** – O valor máximo da premiação será:



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

I – Para cada modalidade coletiva: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por campeonato ou competição realizada a ser dividido entre os competidores;

II – Para cada modalidade individual: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por campeonato ou competição realizada.

**Parágrafo único.** Entende-se, para fins desta Lei, que os valores referem-se a cada modalidade esportiva específica dentro do mesmo campeonato ou competição, ou seja, modalidades distintas poderão receber cada uma o valor máximo previsto, independentemente de fazerem parte do mesmo evento geral.

**Art. 4º** - Os valores previstos nesta Lei serão atualizados anualmente por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, levando em consideração índices oficiais de correção monetária, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 5º** - Caberá ao Departamento de Esportes Municipal definir os valores, critérios de divisão, distribuição e pagamento das premiações, conforme regulamentos específicos de cada modalidade e competição, podendo o Poder Executivo expedir decretos para regulamentar esta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Os efeitos desta Lei aplicam-se também às competições esportivas municipais realizadas no exercício de 2025, cujos campeonatos e modalidades já tenham sido concluídos até a data de sua publicação, desde que não tenha sido realizada a entrega de premiação em desacordo com esta norma.

**Art. 8º** - Esta Lei revoga integralmente a Lei nº 655/2011 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 de Junho de 2025.

**JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**  
Prefeito de São Miguel do Araguaia

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefma.com.br  
www.sma.go.gov.br